

Cópia
1-51

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACABAMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM CARLOS CHAGAS

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), de acordo com o estabelecido na concorrência realizada no dia 27 de maio de mil novecentos e sessenta (1960), compareceu a firma "Waldemar Polizzi", estabelecida nesta Capital, à Rua Espírito Santo, 605 - 10º andar, daqui por diante denominada "Empreiteira", pelo seu representante legal, Sr. Dr. Waldemar Polizzi, o qual declarou que assina o presente termo de contrato, resultante da referida concorrência, comprometendo-se a executar as obras referidas no mesmo, obedecendo às seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA:** - A Empreiteira obriga-se a executar, inteiramente de acordo com a proposta, datada de 27 de maio de mil novecentos e sessenta e rigorosa observância aos projetos, plantas e especificações fornecidas e que serviram de base à concorrência, os quais devidamente rubricados constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, as obras referentes ao acabamento da Escola de Enfermagem Carlos Chagas.
- SEGUNDA:** - A Empreiteira compromete-se a fornecer e a construir os andaimes necessários para a execução de todos os trabalhos, com escada de fácil acesso em qualquer parte das obras;
- TERCEIRA** - A Empreiteira pagará todas as despesas relativas a multas e quaisquer penalidades pela inobservância dos regulamentos, leis e decretos que regem a construção, assim como toda e qualquer despesa oriunda do cumprimento de quaisquer exigências e imposições da Prefeitura com relação a execução da construção.
- QUARTA** - A Empreiteira pagará todas as despesas com seguros dos operários e as decorrentes das leis sociais.
- QUINTA** - As despesas para a execução do contrato na importância de ₩ 28.940.000,00 (vinte e oito milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros), será feita pela Faculdade de Medicina da U.M.G.
- SEXTA** - O pagamento do preço ajustado será feito parceladamente, de acordo com o seguinte esquema:
- 1ª prestação - de ₩ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) quando concluidas as alvenarias do 1º pavimento;
- 1ª prestação - de ₩ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;

Copia 2-62

- 1 prestação - de ₩ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros)
idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros)
idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros)
idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros)
idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando concluído o revestimento externo do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 323.000,00 (trezentos e vinte e tres mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 323.000,00 (trezentos e vinte e tres mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 323.000,00 (trezentos e vinte e tres mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 323.000,00 (trezentos e vinte e tres mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 323.000,00 (trezentos e vinte e tres mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) quando concluídos os revestimentos internos do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) quando concluído o azulejamento do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;

Cópia 3

- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando concluído o taqueamento do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) quando concluída a pavimentação de marmorite do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) quando concluída a pavimentação de cerâmica do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) quando concluídos os serviços de peitoris, rodapés, do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;

Cópia H

- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) quando assentadas as caixas de madeira e caixilhos de ferro do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) quando assentadas as esquadrias de madeira e colocados os vidros do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) quando concluidas as pinturas do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;

Copia 5
5/1

- 1 prestação - de Cr\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros) quando concluidas as tubulações de eletricidade e hidráulica do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) quando concluidas as enfiacões, e colocadas as peças sanitárias do 1º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) quando concluidas as coberturas;
- 1 prestação - de ₩ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) quando concluída a limpeza do 1º pavimento;
- 1 prestação - de 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem, do 4º pavimento;
- 1 prestação - de ₩ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem. idem do 5º pavimento;

Cepa 6

1^a prestação - de ₩ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem,
idem do 6^a pavimento;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
quando concluído o enchimento de pisos do 1^o pavimen-
to;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ,
idem, idem do 2^o pavimento;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e qinquentas mil cruzeiros),
idem, idem do 3^o pavimento;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
idem, idem, do 4^o pavimento;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
idem, idem do 5^o pavimento;

1 prestação - de ₩ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
idem, idem do 6^o pavimento;

SÉTIMA: - De cada pagamento será deduzida a importância corres-
pondente a 10% (dez por cento), que será paga uma vez
concluída a obra;

OITAVA: - A Faculdade de Medicina reserva-se o direito de dete-
minar quaisquer modificações ou acréscimo, se os jul-
gar necessários, baseados, ou nos preços unitários, cu-
na falta d'estes, em orçamentos previamente aprovados
pela mesma, sendo o seu pagamento realizado após a con-
clusão de cada serviço autorizado;

NONA: - As obras deverão ser iniciadas dentro de dez (10) dias úteis contados a partir da data da assinatura do
presente contrato. O prazo para entrega dos trabalhos
contratados é de 20 meses corridos, contados da data da
assinatura d'este contrato. Ficará a Empreiteira sujei-
ta à multa de ₩ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia
que exceder dêsse prazo, salvo caso imprevisto e de
força maior, devidamente justificado, segundo critério
da Faculdade de Medicina;

DÉCIMA: - A Empreiteira será julgada inidônea para outro qualquer
serviço com a Faculdade, caso se negue a cumprir o pre-
sente contrato;

DÉCIMA PRIMEIRA: - A Empreiteira fica sujeita à multa de ₩ 5.000,00 (cin-
co mil cruzeiros) por infração de qualquer cláusula do
contrato e ao dobro em caso de reincidência numa mesma
cláusula;

DÉCIMA SEGUNDA: - Todas as penalidades de que trata o presente contrato
serão impostas administrativamente pelo Diretor da Fa-
culdade de Medicina, independente de qualquer ação ou
interpelação, cabendo recurso dentro do prazo de treis

*Cópia 7
JW*

- (3) dias, para a Congregação da Faculdade de Medicina da U.M.G., mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo;

DÉCIMA TERCEIRA: Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações fornecidas ou aprovadas pela Faculdade de Medicina e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou de um modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pela Empreiteira, ou diretamente pela Faculdade de Medicina sempre à custa da Empreiteira, caso esta se recuse a fazê-lo, isto independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira.

Havendo divergência entre os projetos e especificações, prevalecerá o estabelecido nas especificações. Qualquer dúvida por ventura existente no contrato será resolvida pelo Diretor da Faculdade, podendo a Empreiteira formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito horas, as suas reclamações, sobre qualquer decisão proferida;

DÉCIMA QUARTA: - A rescisão do contrato com a consequente retenção dos dez por cento terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência da Empreiteira, concordata, ou dissolução da firma;
- b) Suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados, e
- c) Inobservância, sem autorização, das especificações das condições contratuais, após advertência por escrito da fiscalização, e comprovada má fé da Empreiteira.

DÉCIMA QUINTA: - Fica reservado à fiscalização o direito de exigir da Empreiteira a dispensa ou retirada de qualquer subordinado seu, empregado ou operário que embarace a fiscalização ou regular andamento dos trabalhos, ou ainda que, por seu comportamento, seja inconveniente manter no local;

DÉCIMA SEXTA: - A empreiteira obriga-se a remover do local da obra, dentro do prazo de quinze (15) dias após a sua terminação, os materiais sobrantes ou entulhos e a refazer

Cópia 8
por

os trabalhos que em último exame forem impugnados pela fiscalização;

DÉCIMA OITAVA:

- A Empreiteira, apresentará em tempo hábil, os projetos de concreto armado, instalações elétricas e instalações hidráulicas relativas à execução das obras do presente contrato;
- A empreiteira declara eleger o fôro desta Capital como seu domicílio legal.

DÉCIMA NONA:

Belo Horizonte, 12 de Outubro de 1960

a) Prof. Oscar Vessani Colletta
Térefor

a) Dr. Waldemar Polizzi
Construtor

Testemunhas

- a) Ray Feliz Fonseca
- a) Odilon Gonçalves de Faria

Pedi uma via desse Contrato

a) Dr. Waldemar Polizzi

X